

PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2011/SES/AGE-COR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolizado sob nº 420259/2009 de 17/06/2009, referente à Instrução Sumária nº 018/2009 tendo como objeto, Acúmulo de cargo, em tese da servidora Jacqueline de Lima Zottis.

Considerando o processo protocolizado sob nº 350229/2007 de 24/08/2007 juntado ao processo supracitado, onde consta Parecer 011/2007/CPMM/SGP que [...] Trata-se de possível acúmulo de cargos e não resposta à Notificação realizada pelo Sr. Secretário Estadual de Saúde para justificativas sobre o assunto [...], (fl. 10).

Considerando a recomendação no Relatório Conclusivo da Instrução Sumária nº 018/2009 para instauração de Processo Administrativo Disciplinar [...] a fim de conferir a servidora Jacqueline de Lima Zottis ampla defesa e contraditório das, em tese, infrações disciplinares praticadas [...], (fl. 108).

Considerando o indeferimento do [...] Pedido de Reconsideração interposto pela servidora pública JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS [...] e manutenção da [...] decisão homologada às fls. 111 a 113, a fim de que seja Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, [...], (fls. 152-154).

Considerando que, agindo assim, a servidora **Jacqueline de Lima Zottis**, matrícula nº 965360024, cargo: PNS do SUS, Perfil: Médico se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos I, II, III; artigo 144 inciso XVIII e o artigo 159, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Jacqueline de Lima Zottis**, matrícula nº 965360024, cargo: PNS do SUS, Perfil: Médico.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo para sob a presidência da primeira para procederem a apuração dos fatos:

- I. PATRICIA GORETTI SERRA YABUMOTO
- II. ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA
- III. SANDRA CHAGAS DOS SANTOS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei

Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Cuiabá, MT, 18 de julho de 2011.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde (Em Exercício)

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado